



**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 056/2002**

**Altera a Deliberação CONSEP Nº  
151/99, que autoriza modificações no  
Curso de Mestrado em Engenharia  
Mecânica.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº PRPPG-064/97 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica passa a ser composto pelas subáreas de Automação e Controle Industrial e de Materiais para a Engenharia Mecânica, com os objetivos específicos de:

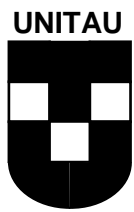
**I** - conferir o grau de Mestre em Engenharia Mecânica, na área de concentração respectiva;

**II** - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na referida área do conhecimento e na área de Ciências Exatas;

**III** - dar continuidade à formação técnico-científica de docentes formados em Engenharia e Ciências Exatas em geral.

**Art. 2º** A estrutura do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica abrange um Núcleo Comum Obrigatório e um Núcleo Diversificado, contendo as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>H/A</b>
<b><u>NÚCLEO COMUM OBRIGATÓRIO</u></b>		
<b><u>SUBÁREA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE INDUSTRIAL</u></b>		
EA 001 – Instrumentação Industrial	03	(36)
EA 002 – Modelagem de Sistemas Eletromecânicos	03	(36)
EA 003 – Manipuladores e Mecanismos Industriais	03	(36)
AS 001 – Seminários em Automação e Controle	01	(12)



**SUBÁREA DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA MECÂNICA**

EM 001 – Caracterização Microestrutural e Mecânica dos Materiais	03	(36)
EM 002 - Comportamento Mecânico de Materiais	03	(36)
EM 003 – Seleção de Materiais para Construção Mecânica	03	(36)
SM 001 – Seminários em Materiais para a Engenharia	01	(12)

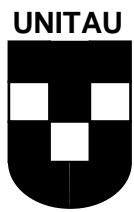
**NÚCLEO DIVERSIFICADO DE ELETIVAS**

**SUBÁREA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE INDUSTRIAL**

EA 004 – Circuitos Pneumáticos e Hidráulicos	03	(36)
EA 005 – Controladores Lógicos Programáveis	03	(36)
EA 006 - Controle de Processos	03	(36)
EA 007 – Informática Industrial	03	(36)
EA 008 – Inteligência Artificial	03	(36)
EA 009 – Microprocessadores e Circuitos de Interfaceamento Digital	03	(36)
EA 010 – Visão por Computador	03	(36)
EA 011 - Vibrações	03	(36)
EA 012 – Automação da Produção	03	(36)
EA 013 – Conversores Estáticos e Acionamento Controlados de Motores	03	(36)
EA 014 – Dinâmica Avançada	02	(24)
EA 015 – Tópicos Especiais em Automação e Controle	03	(36)
EAM 01 – Matemática para Engenharia	03	(36)
EAM 02 – Métodos Numéricos para Engenharia	03	(36)
EAM 03 – Métodos Experimentais em Engenharia	03	(36)

**SUBÁREA DE MATERIAIS PARA A ENGENHARIA MECÂNICA**

EM 004 - Elasticidade	03	(36)
EM 005 – Estrutura e Propriedades dos Materiais	03	(36)
EM 006 – Integridade de Materiais	03	(36)
EM 007 – Materiais Poliméricos	03	(36)
EM 008 – Mecânica dos Sólidos	03	(36)



---

EM 009 – Modelagem por Elementos Finitos	03	(36)
EM 010 - Plasticidade e Fluência de Metais	03	(36)
EM 011 – Biomateriais para Próteses	03	(36)
EM 012 – Transformação de Fases	03	(36)
EM 013 – Tópicos Especiais em Materiais para Engenharia	03	(36)
EAM 01 – Matemática para Engenharia	03	(36)
EAM 02 – Métodos Numéricos para Engenharia	03	(36)
EAM 03 – Métodos Experimentais em Engenharia	03	(36)

**Art. 3º** O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) créditos, sendo, no mínimo, 19 (dezenove) créditos em disciplinas e 23 (vinte e três) créditos da elaboração e defesa de Dissertação.

**Art. 4º** A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

**Art. 6º** O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

**Art. 7º** O curso terá a duração mínima de 01 (um) ano consecutivo e a máxima de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de dissertação.

**Art. 8º** Para ser admitido ao curso, o candidato deverá ser graduado em Engenharia ou Ciências Exatas.

**Art. 9º** As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo, atualizada à época da execução do curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação - Engenharia Mecânica e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 151/99, de 09 de setembro de 1999.

**Art. 12.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 14 de março de 2002.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**

**REITOR *PRO TEMPORE***

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de março de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSEP-056/2002 – (4)